



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXI — Nº 032

TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 30, DE 1976 (CN)

Da Comissão Mista sobre a Mensagem ...
n.º 27, de 1976 — CN (n.º 55/76, na origem), do
Senhor Presidente da República, submetendo à
deliberação do Congresso Nacional o texto do
Decreto-lei n.º 1.448, de 13 de fevereiro de 1976,
que "fixa o valor do soldo base do cálculo da
remuneração dos militares".

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Mensagem do Senhor Presidente da República,
objeto do nosso exame, submete à deliberação do
Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.448,
de 13 de fevereiro de 1976, que "fixa o valor do soldo
base do cálculo da remuneração dos militares".

O ato presidencial foi firmado no mesmo dia
em que se baixou o Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de
fevereiro do corrente ano que "reajusta os venci-
mentos e salários dos servidores civis do Poder Exe-
cutivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal
de Contas da União, e dá outras providências".

Ambos os Decretos-leis, pois, compõem o mesmo
coríntexto de estudos e pesquisas que, refletindo as
preocupações do Governo, resultaram em reajus-
tamentos de vencimentos, salários e remunerações que
buscam a dignificação do servidor público, tanto civil
como militar.

Vale a transcrição parcial da Exposição de Moti-
vos do Senhor Ministro Chefe do Estado-Maior das
Forças Armadas, na qual se fundamentou a Presi-
dência da República para a formalização do Decreto-
lei n.º 1.448:

"... Na realização dos estudo foram considera-
dos os seguintes aspectos:

— Compatibilização dos vencimentos dos mili-
tares com os cargos e responsabilidades decor-
rentes, tanto profissionais como sociais;

— Nova sistemática, abrangendo de maneira
mais flexível o escalonamento vertical, que pos-
sibilita contemplar, de maneira mais adequa-
da, tanto o posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra
como de Suboficial, considerados como final de
carreira, respectivamente, para oficiais e pra-
ças;

— A necessidade de atenuar os efeitos da
longa permanência no posto de Capitão-Tenen-
te, pelos oficiais, estágio de transição em que
os encargos familiares começam a se acentuar.

3. Em decorrência das premissas anteriormente
expostas, os trabalhos orientaram-se no
sentido de:

— Estabelecer uma nova Tabela de Escalonamen-
to Vertical, procurando-se atenuar a com-
pressão existente, a qual apenas em uma única
etapa não será possível corrigir. Após várias
tentativas, verificou-se que a solução mais plau-
sível seria igualar o índice do Almirante-de-
Esquadra a 1.000;

— Fixar um valor para o soldo dos Oficiais-
Gerais, que lhes possibilite faixas de venci-
mentos brutos no nível DAS 6, 5 e 4, resultando
no estabelecimento do soldo de Cr\$ 10.080,00
(dez mil e oitenta cruzeiros) para o Almirante-de-
Esquadra. Da aplicação do soldo estipulado
para Almirante-de-Esquadra, à nova Tabela de
Escalonamento Vertical, resultou o reajus-
tamento com percentuais variados para cada pos-
to ou graduação.

4. Ainda em consonância com a orientação
recebida de Vossa Excelência, foi incluído, na
presente proposta de Decreto-lei, item revo-
gando o § 1.º do art. 63 da Lei de Remuneração
dos Militares, que dispõe sobre a Indenização
de Compensação Orgânica dos não obrigados à
atividade aérea, resguardando-se todos os di-
reitos adquiridos até a data de 1.º de março
de 1976."

Verifica-se então que, do mesmo modo como
ocorreu com o reajustamento dos vencimentos dos
servidores civis, manteve-se em permanente destaque,
também na elaboração do Decreto-lei n.º 1.448, a
preocupação por justa remuneração, sem se perder
a sensibilidade em face de uma conjuntura econô-
mico-financeira difícil, a exigir esforços de todos
para a sua superação.

Pelo art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.448, de 13 de
fevereiro de 1976, o reajustamento do valor do soldo
do posto de Almirante-de-Esquadra (que serve de

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

Via Superfície:

| | |
|----------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 100,00 |
| Ano | Cr\$ 200,00 |

Via Aérea:

| | |
|----------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 200,00 |
| Ano | Cr\$ 400,00 |

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

base para os demais valores, conforme o art. 148 da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972) provocará despesas já previstas no Orçamento da União; não incorrendo, assim, a sua aplicação em desequilíbrios orçamentários.

Acreditamos que o Congresso Nacional, representando todas as camadas da população brasileira, só encontra motivos para se congratular com o ato presidencial que atende, com justiça, aos que, na faixa militar, se devotam ao serviço da Pátria.

Resta-nos então, sob tais inspirações, referendar a iniciativa constitucional do Senhor Presidente da República.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.448, de 13 de fevereiro de 1976, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 22, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.448, de 13 de fevereiro de 1976, que "fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.448, de 13 de fevereiro de 1976, que "fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares".

Este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1976: — Deputado Ney Ferreira, Presidente — Senador Helvídio Nunes, Relator — Deputado Igo Losso — Senador Jarbas Passarinho — Senador Alexandre Costa — Senador Henrique de La Rocque — Senador Augusto Franco — Senador Dirceu Cardoso — Senador José Lindoso — Deputado José Carlos Teixeira — Senador Renato Franco — Senador Danton Jobim.

PARECER N.º 31, DE 1976 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 28, de 1976 — CN (n.º 56/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.449, de 13 de fevereiro de 1976, "que altera dispositivo da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, e dá outras providências".

Relator: Deputado Vicente Vuolo

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 55 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.449, de 13 de fevereiro de 1976, publicado no *Diário Oficial* de 16 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivo da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, e dá outras providências".

A Mensagem presidencial vem acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, na qual estão expostas as razões que determinaram e justificam a adoção das medidas consubstanciadas no Decreto-lei em exame, cujos objetivos foram assim definidos:

"Em decorrência da alteração procedida na Tabela de Escalonamento Vertical, a adoção de um índice fixo, comum, para a contribuição à pensão militar elevaria muito o valor daquelas atribuídas aos postos de maior hierarquia, contrariando orientação recebida da Presidência da República.

Em consequência, adotou-se uma nova sistemática de contribuição, introduzindo-se cinco faixas de descontos, com índices fracionários, mantida a sistemática em vigor, cumprindo destacar que a elevação dos valores para as pensões, que variam entre os limites de 42% e 30%, atendem ao percentual de desvalorização da moeda, compatibilizando-a com as disponibilidades orçamentárias."

Como vemos, o Decreto-lei n.º 1.449, de 13 de fevereiro de 1976, visa, pura e simplesmente, a "alterar o critério para o cálculo da contribuição para a pensão militar", fixando, agora, esta contribuição em cinco índices fracionários que incidirão sobre o dia/soldo, tendo em conta que o índice único, ante-

riamente adotado, já não atende mais aos objetivos colimados, podendo mesmo resultar em distorções que precisam ser evitadas.

Somos, assim, pela aprovação do texto do Decreto-lei, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 23, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.449, de 13 de fevereiro de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.449, de 13 de fevereiro de 1976, que "altera dispositivo da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, e dá outras provisões".

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1976. — Senador Dirceu Cardoso, Presidente — Deputado Vicente Vuolo, Relator — Deputado Francisco Rollenberg — Deputado Ney Ferreira — Senador Jarbas Passarinho — Deputado Vieira Lima — Senador Henrique de La Rocque — Senador Renato Franco — Senador Helvídio Nunes — Senador Danton Jobim — Deputado José Carlos Teixeira — Senador Alexandre Costa — Senador Augusto Franco — Senador José Lindoso.

PARECER N.º 32. DE 1976 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1976 que "altera a redação do § 1.º do art. 97 da Constituição".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Propõe o ilustre Deputado Fernando Coelho a supressão da ressalva final contida no § 1.º do art. 97 da Constituição, que exara o princípio do mérito, na acessibilidade aos cargos públicos, exigindo, para a primeira investidura, a "aproviação prévia em concurso de provas, ou de provas e títulos".

Lembra o esclarecido Autor, na sua justificativa, que só a partir da Constituição de 1946, essa exigência passou à categoria de preceito institucional, mesmo assim abrangente, apenas, dos "cargos de carreira e outros determinados em lei".

Adverte que a regra moralizadora foi elidida pela prática, nos âmbitos federal, estadual e municipal, da criação crescente de cargos isolados de provimento efetivo, evitando-se o concurso. Finalmente, louva a Constituição de 1967, por ter aberto exceção apenas aos cargos em comissão, para sustentar, baseado na opinião singular de eminente jurista que, no particular, a Emenda Constitucional n.º 1, com as expressões "salvo os casos indicados em lei", produziu um retrocesso, propiciando novas distorções no sistema do mérito.

Como reconhece o próprio Autor, a experiência daquela Carta não chegou a durar dois anos, numa tradição constitucional sesquicentenária. E não é só. A Constituição de 1967, em sua redação original, dispensava os concursos para os cargos em comissão.

Portanto, no particular, a Emenda Constitucional n.º 1, de 1967, foi mais moralizadora, ao exigir que só se fizessem exceções ao princípio mediante lei.

Nosso papel, aqui, é fazer com que as leis sejam, realmente, moralizadoras e não podemos aceitar a respeitável opinião de Manoel Gonçalves Ferreira Fi-

lho, citado pelo esclarecido Autor, no sentido de que seja um passo atrás, na aplicação do princípio do mérito no recrutamento de servidores, confiar-se ao legislador ordinário indicar as exceções convenientes à administração pública.

Está em curso, na Câmara dos Deputados — devendo ser, portanto, do conhecimento do ilustre Autor — um projeto de lei, com parecer favorável de todas as comissões, de autoria de um representante oposicionista, ampliando por cinco anos o prazo de dez anos para que os funcionários requisitados (as cópias desses pareceres estão no IPEAC) pelo Banco Central do Brasil possam exercitar sua opção, sejam concursados ou não. E os pareceres das Comissões de Finanças e de Serviço Público sustentam a tese de que será de validar-se o critério do desempenho tanto quanto o da realização de concurso de provas ou de títulos e provas, para a inclusão daqueles funcionários, que o desejem, nos quadros respectivos.

Alega-se, inclusive, que o BCB não pode dispensar cerca de trezentos servidores de alto gabarito, desempenhando as respectivas funções há dez anos, para abrir concurso e ficar na dependência do desempenho, talvez menos eficiente, dos concursados, durante o estágio probatório.

A administração pública federal e estadual, graças a permissivos legais estamentados naquela ressalva do § 1.º do art. 97 da Constituição, têm utilizado, em cargos de confiança, a experiência de homens de notável saber e comprovado desempenho em tarefas administrativas, para preencher os seus cargos. Assim, ex-Ministros, ex-Secretários de Estado e até ex-membros do Judiciário e do Ministério Público, como ex-Governadores, são chamados ao exercício da função pública, cumprindo-a com brilho, dignidade e proficiência, sem se submeterem a concurso, que muitos se recusariam a fazer, porque reconhecidamente doutos para os cargos, valendo aqui relembrar o aforismo segundo o qual "nem todo doutor é douto, mas todo douto é doutor".

Somos defensores intransigentes do sistema do mérito, mas também conhecedores de que o mérito não se afirma, apenas, nas provas escritas, orais ou de títulos, mas, também, na longa prova do desempenho da função.

Dai porque nos manifestamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1976.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1976. — Deputado Octacílio Almeida, Presidente — Senador Helvídio Nunes, Relator — Senador Henrique de La Rocque — Deputado Ernesto Valente — Deputado Theobaldo Barbosa — Deputado Francisco Studart, vencido — Deputado Darcilio Ayres — Deputado Moacir Dalla — Deputado José Haddad — Senador Renato Franco — Deputado Fernando Coelho, vencido, com voto em separado — Senador Ruy Santos.

**VOTO VENCIDO EM SEPARADO
DO DEPUTADO FERNANDO COELHO**

Data venia e no que pese a autoridade do douto e ilustre Relator, entendemos que o parecer não merece ser aprovado.

Para concluir pela rejeição da Proposta sustenta o parecer, inicialmente, que a solução adotada na Emenda Constitucional n.º 1/69 para a primeira investidura no Serviço Público foi mais moralizadora que a Constituição de 1967 — porque esta dispensava os concursos para provimento de cargos em comissão, enquanto a Carta de 1969 só admite exceções mediante lei.

O argumento não pode prevalecer, de logo, porque cargos em comissão e cargos de provimento efe-

tivo são distintos e inconfundíveis. Ademais, o tratamento dado aos cargos em comissão, tanto na Constituição de 1967 como na Carta de 1969, é o mesmo. São cargos de confiança, de livre nomeação, e neles o eventual ocupante não adquire estabilidade. Seu provimento independe de concurso, tanto segundo a Constituição de 1967, como na Carta de 1969. Deles, também, não cogita a Proposta de Emenda em discussão — de aplicação circunscrita aos cargos de provimento efetivo. Evidente, por conseguinte, o primeiro e grave equívoco do Parecer.

Também não tem qualquer aplicação à hipótese, data venia, a invocação de Projeto de Lei em curso na Câmara dos Deputados, referente a funcionários requisitados pelo Banco Central do Brasil. O regime jurídico dos servidores do Banco Central é o da Consolidação das Leis do Trabalho — e não o estatutário. O art. 97 da Carta de 1969, de cuja emenda cogita a Proposta, dispõe sobre a investidura de funcionários públicos, e não de servidores admitidos sob o regime trabalhista — hipótese inteiramente distinta. O que visa o aludido Projeto — de n.º 1.405/75 — é ampliar o prazo para que esses funcionários cedidos ao Banco Central possam optar pela permanência no mencionado órgão.

Não procede, afinal, o terceiro e último argumento em que se fundamentou o Parecer. Na verdade, o aproveitamento de ex-Ministros, ex-Governadores, ex-Secretários de Estado etc., em cargos de confiança, de provimento em comissão, nada tem a ver com

a nomeação para cargos de provimento efetivo. Não conhecemos, por outro lado, qualquer lei, em toda a história administrativa do País, que dispensasse o concurso, para nomeação em caráter efetivo, dos antigos, ocupantes daqueles elevados cargos. Novamente incide o parecer na mesma confusão, entre cargos de provimento efetivo — sobre os quais versa a Proposta — e cargos em comissão, com os quais a Proposta nada tem a ver.

Como reconheceu Manoel Gonçalves Ferreira Filho no comentário invocado na Justificação da Proposta — e a citação foi feita, sobretudo, pela insuspeição do autor, atual Vice-Governador do Estado de São Paulo — a Emenda n.º 1/69, no que respeita ao critério para admissão no Serviço Público, deu um passo atrás em relação à Constituição de 1967.

Pretendendo corrigir esse retrocesso — no interesse do serviço público, da normalidade administrativa e da aplicação prática do princípio democrático da isonomia — entendemos que a Proposta merece ser aprovada.

É necessário, de uma vez por todas, erradicar em nosso País a prática condenável das nomeações por "afilhadismo", assegurando-se a todos, efetivamente, igual oportunidade de acesso aos cargos públicos, mediante critério de recrutamento que atenda, exclusivamente, ao mérito de cada um. Esse o objetivo da Proposta de Emenda Constitucional n.º 1/76, razão pela qual o nosso voto é no sentido da rejeição do parecer.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 55^a SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Crônica do Padre Pedro Luis, publicada no jornal *Correio do Sul*, da cidade de Bagé—RS, sobre a Segunda Peregrinação da Conquistadora às Paróquias da Diocese.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Empenho do Supremo Conselho da Igreja Presbiteriana do Brasil em defesa dos interesses da comunidade presbiteriana.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Eleição dos novos dirigentes do Lions Clube de Duque de Caxias—RJ.

DEPUTADO NEY LOPES — Inauguração, em Natal—RN, pelo Sr. Ministro do Trabalho, dos dois primeiros Centros Sociais Urbanos.

DEPUTADO CLEVERSON TEIXEIRA — Apelo ao Senado Federal, no sentido de ser feita uma revisão na Resolução n.º 62/75, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, e fixa seus limites e condições.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 8, de 1976, que modifica a redação do art. 39 da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 56^a SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

Nº 2, de 1976; do Sr. Deputado Gastão Müller e outros Srs. Deputados, solicitando a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/75, que altera a redação do artigo 29 e seu § 1º da Constituição. Deferido.

2.2.2 — Discursos do Expediente

DEPUTADO NOSFER ALMEIDA — Política de preços mínimos estabelecida pelo Governo. Apelo no sentido da revisão do critério de estímulo adotado para a melhoria da produção da castanha-do-brasil.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Aproveitamento dos cegos pelas indústrias.

DEPUTADO DASO COIMBRA — 30^º aniversário da ordenação evangélica do Pastor Theodoro José dos Santos.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Realizações do Centro Nacional de Pesquisa do Cerrado.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — 3º aniversário da criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA.

DEPUTADO PEDRO LAURO — Projeto de lei apresentado por S. Ex^a na Câmara dos Deputados, determinando a indi-

cação dos preços de fabricação e de venda ao consumidor nos produtos alimentícios enlatados ou embalados.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Transcurso do 2º aniversário da Instalação do Aeroclube de Brasília.

DEPUTADO FERNANDO COELHO — Apelo ao Sr. Ministro do Trabalho em favor do Sindicato dos Arrumadores de Pernambuco.

DEPUTADO OCTACÍLIO QUEIROZ — Falecimento do Dr. Aníbal Bruno.

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Situação dos agentes fiscais de tributos federais inativos face ao plano de classificação.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 27, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/76-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.436, de 17 de dezembro de 1975, que concede isenção do Imposto de Importação às obras de arte que participarem das Bienais Internacionais de São Paulo e forem

vendidas no recinto da exposição. **Votação adiada** por falta de quorum em plenário.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17/76-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, que altera o Decreto-lei nº 284, de 28 de fevereiro de 1967, estende a incidência do imposto sobre os serviços de transporte rodoviário de passageiros ao transporte rodoviário de carga, e dá outras providências. **Discussão adiada** por falta de quorum em plenário.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/76-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.446, de 13 de fevereiro de 1976, que dispõe sobre a tributação de rendimentos de serviços técnicos prestados no exterior. **Discussão adiada** por falta de quorum em plenário.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/76-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.440, de 30 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Polícia Federal, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal. **Discussão adiada** por falta de quorum, em plenário.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Deputado Doso Coimbra pronunciado na sessão conjunta realizada em 9-4-76, às 11 horas.

ATA DA 55ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Salданha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

E os Srs. Deputados:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Jórgo Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilão — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto

Lucena — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noidé Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Esírito Santo

Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waissman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz —

MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturlli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando

Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 313 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ao contrário do que afirmam os que se dizem ateus ou indiferentes, o povo brasileiro continua cioso de sua fé cristã. Tenho observado, inclusive, em toda a parte por onde ando, que as famílias que estavam um tanto retraiadas voltam às igrejas. E a mocidade, a vanguarda dos mais belos ideais, em sua grande maioria vai enchendo os templos. E se não fossem as drogas que escravizam tantos jovens e a literatura maisã que enxameia em toda a parte, o movimento seria ainda mais vigoroso.

Ocorrem-me estas considerações lendo a magistral crônica "A Volta" publicada no Correio do Sul, da cidade gaúcha de Bagé. Seu autor, poeta de renome, talvez o maior sonetista brasileiro, jornalista, filólogo e orador sacro, aquele eminentíssimo sacerdote resume o que foi um acontecimento religioso, em magnífica crônica que vale a pena ser lida por todos os brasileiros e que é a seguinte:

A Volta

Padre PEDRO LUIS

No dia 21 de março do corrente ano, Dom Pedrito foi envolvida pela Segunda Peregrinação da Conquistadora às Paróquias da Diocese. Os apóstolos da Primeira Prenda do RS — primeira também, porque por primeira entrou na Província — vão tocando pelo caminho da Vida a tropeada dos ideais. Esse tropejar de ideais dá definição a uma missão marcante da nova fase da espiritualidade. Sobredua-lhe as páginas.

Os gaúchos de Noventa e Três peleavam de qualquer jeito, até a pelejo no mais, ou com arma branca, quando pedaços de taquara com meias folhas de tesoura de tosar, atadas numa ponta, formavam muitas das célebres lanças daqueles entreveros. Nós, em outro setor, somos como eles: somos os pés-no-chão de Deus, entre sorrisos engraçados, sem seia e sem guidão, sem costados decisivos, sem programas de gaias, lanças de taquara, só o Rosário pregado por Deus a nossa geração em Fátima, só com essa Virgem Maria do tempo da sesmaria, com a afluência das multidões famintas, trazendo de longe cargas de superstição e ignorância religiosa, somos moradores de galpões, onde o joão-de-barro constrói as velhas arquiteturas. Carregamos apenas um estandarte: a Certeza. Distingue-nos apenas um lema: Ela faz tudo, nós a acompanhamos. Entretanto, estamos convictos de que a cortina dos fofos marijanos é o fundo musical da Igreja. No fim de cada peregrinação a Diocese de Bagé é algo mais. Assemelhamo-nos ao tijolo enterrado na parede: ninguém o vê, mas todos os outros precisam dele. É o equilíbrio, do edifício.

Ontem, a Segunda Peregrinação às Paróquias da Diocese dirigiu-se a Dom Pedrito, a Capital da Paz. Fomos sentir de perto, com Ela, as pulsões históricas de Ponche Verde. Em 1626 a Conquistadora arranchou não longe deste rincão, entre Dom Pedrito e Bagé, quando foi erguida a capela de Santo André dos Guenoas. O tosco oratório, feito a facão, em seguida, foi arrasado pelos índios. Porém, agora, assim mesmo, Ela volta. Volta conosco, a fim de recordar que, há 40 anos, isto é, em 1935, pregamos a Novena da Padroeira de Dom Pedrito. De fato, voltamos agora, numa caminhada de calor e cânticos, com uma procissão de 240 pessoas, embarcadas em Bagé em três ônibus, 26 automóveis e a camioneta graciosa de seu andor. Volta para matar saudade, já que a saudade é desejar viver o já vivido.

A volta é o tumulto dos sentimentos humanos. É o desabafio do coração. É a entrada triunfal em nós mesmos. É a orvalhada das lágrimas, fazendo medrar vigor. "His lácrimas vitam damus — por meio de lágrimas damos vida" (Eneida 2,145). A volta é nosso embriagamento nos valores do passado. Volta o filho pródigo. Volta a árvore pelo caminho do fruto. Volta o santo à solidão. Volta a Madalena. Volta a Samaritana. Volta Lázaro do túmulo. Volta Cristo do sepulcro. Voltamos todos, um dia, porque a volta é a reconstrução, porque a volta é a aristocracia dos heróis. É a nobreza dos gestos. É a coroa da Felicidade. É a Virgem Guarani também voltou, para matar saudades, não sobre as ancas de seu pingão. Voltou embalada sobre rodas. A procissão Dela se desdobrou sobre asfalto, num cobrejar divino, entre terços do Rosário e devotas árias populares de gente humilde. Os pedritenses, com seu pároco à frente, receberam-nos pelo caminho. Entramos em Dom Pedrito como os triunfos entram na História. Irmã Lídia Hartmann dirigia a multidão. Vivas e palmas. Ovações e trepidação de almas. A procissão serpenteou até a Igreja Matriz. A missa constituiu um retângulo do céu. Rezou-a o vigário André Munhoz, entusiasmado, perfilado, cheio de comoção. Para Ela foi ele a bondade em pessoa. Foi seu pajem de honra. Acabada a missa, não acabou mais o Terço do Rosário, até à hora de nossa saída. O povo serviu-se abundantemente de Água de Nossa Senhora. Às quinze horas, Bênção da Saúde, falamos e vibravmos bastante, como também falaram o tesoureiro Francisco Meinardo, professora Ernestina Mellick e Omar Borsa.

No fim de tudo, o sr. pároco nos prometeu, ardente e comunicante, que, ao passarmos por lá no dia 21 de abril, rumo a Livramento em nova caminhada apostólica, ele e muitos pedritenses se incorporarão à procissão mecanizada, destinada ao limite sul da Pátria. Voltamos da terra do castelhano Pedrito carregados de encanto e entusiasmo, e, de passagem, lançamos a Bênção da Saúde aos doentes do hospital. Novo cobrejamento espetacular pelo coxilhame ondulante. Mais que os motores, batiam os corações comovidos. Na Rainha da Conquistadora a chegada foi à frente da Igreja dos Capuchinhos. Nova Bênção da Saúde à multidão. Pela última vez falamos a linguagem do encantamento espiritual. Depois de tarrafear tão copiosamente, a Conquistadora aninhou-se de novo no Galpão dos Milagres. Com Ela a redada é sempre certa. Com o Rosário a pesca é sempre farta. Abundância de preces, abundância pesqueira. Pouca prece, pouca apanha de peixe. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Se a Imprensa secular reflete o estágio de desenvolvimento cultural de um povo, a religiosa demonstra o progresso dos grupos a que se destina.

A Igreja Presbiteriana do Brasil, de tradicional história entre nós, vem atravessando fase das mais importantes em sua trajetória.

Sustentando a hierarquia da Igreja e o respeito a sua autoridade, vem o Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil realizando notável esforço que se reflete em pelo menos dois eventos de grande envergadura.

O primeiro deles, na Imprensa da Igreja, através seu órgão oficial, *Brasil Presbiteriano*, agora em formato de grande jornal, com circulação quinzenal.

Trazendo matéria de interesse para todos os Presbiterianos, *Brasil Presbiteriano* se ocupa do trabalho da Igreja em seu todo, divulgando fatos, testemunhando a história, informando, unindo o povo em torno da doutrina, ensinando as Escrituras e edificando os crentes. Assim, revivendo um pouco do passado, contando os feitos dos obreiros de agora, *Brasil Presbiteriano* conduz a Igreja para o seu melhor futuro, na unidade da fé e na comunhão de espíritos.

Outro fato que demonstra o empenho do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil em firmar-se na defesa dos interesses da comunidade presbiteriana, foi a vitória representada pelo retorno da Universidade Mackenzie ao acervo da Igreja, de onde ia-se afastando, para seguir rumos estranhos e imprevisíveis.

Nós que, crentes no Senhor Jesus, acompanhamos os dias atuais da Igreja Presbiteriana do Brasil, embora membros de outra comunidade evangélica, vivemos as alegrias deste progresso que somente serve para engrandecer o nome do Senhor da Igreja, Jesus Cristo, o Senhor da História.

E por entender que as autoridades deste País precisam tomar conhecimento da seriedade e do dinamismo com que se conduz aquela importante parcela do evangelismo brasileiro, apressamo-nos em dar o nosso testemunho em favor do sucesso da Igreja Presbiteriana do Brasil, significando este, desenvolvimento na Imprensa e no Ensino, representado em *Brasil Presbiteriano* e na Universidade Mackenzie.

Mas não apenas nestes setores se desenvolve a Igreja Presbiteriana do Brasil, pois notável é o trabalho de suas organizações internas e das Igrejas locais, onde ministros e leigos, homens, mulheres, jovens e crianças, constituem um todo compacto, voltado especialmente para a evangelização dos brasileiros, de norte a sul do País.

Igualmente, vale ressaltar o trabalho social da Igreja Presbiteriana do Brasil, realizado através de seus orfanatos, asilos, lares para velhice, ambulatórios e outros estabelecimentos, mantidos com o dinheiro dos presbiterianos, que sempre se mostraram liberais.

Por último, Sr. Presidente, anima-nos saber que, na educação religiosa e na formação teológica, este ano de 1976 marcou todos os recordes na Igreja Presbiteriana, onde suas Faculdades de Teologia receberam a maior matrícula de todos os tempos, sendo impossível, por absoluta ausência de vagas, acolher todos os interessados à formação teológica.

Em tudo isto, como destaque maior, *Brasil Presbiteriano*, o retrato da Igreja nas mãos do povo. A história viva. Os fatos de agora. A certeza de um futuro melhor, sob a proteção de Deus.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Lions Clube de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, com assinalados serviços prestados à comunidade local, elegeu a sua nova diretoria para o biênio 1976/77 que ficou assim constituída: Presidente, Antonio Ferreira da Silva; 1º-Vice-Presidente, Tarcisio dos Santos Ticon; 2º-Vice-Presidente, José Carlos Pinto Guedes B. Souza; 3º-Vice-Presidente, Fernando de Almeida; 1º-Secretário, Lauro Batista; 2º-Secretário, Jaime de Azevedo Reis; 1º-Tesoureiro, Álvaro Maroti; 2º-Tesoureiro, José Maria Gabriel; Diretor Social,

Ismar Santos Vieira; Diretor Animador, Romeu Menezes; e Vogais, Antonio Fernandes Duarte, Tiedmo de Castro Peixoto, Edegar Costa de França, Manoel Henrique Luz Barros, Jerônimo José da Silva, e Gomes Carrilho.

Ressalte-se, na oportunidade, a operosidade da antiga diretoria sob a presidência de Fernando Monteiro, traduzida nos inestimáveis serviços prestados ao laborioso povo duque-caxiense.

Assim, ao registrar a eleição dos novos dirigentes do Lions Clube de Duque de Caxias, formulou votos de secunda atuação, ajustada às suas glórias tradições de o mais festejado Clube de Serviço da Baixada Fluminense.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ney Lopes.

O SR. NEY LOPES (ARENA — RN) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, dentre vários programas de assistência direta ao trabalhador brasileiro, tem dispensado especial atenção ao lazer das classes de baixa renda. Sem dúvida, tal aspecto é de fundamental importância, inclusive na produtividade individual do trabalhador visto que, além da remuneração direta, necessita ele da indispensável presença do Poder Público, favorecendo a sua distração e a da família.

O Programa Nacional dos Centros Sociais Urbanos, entregue à competência do ilustre Prof. Marcos Vilaça, representa a materialização das preocupações do Governo no que se refere ao lazer do trabalhador. As diretrizes gerais do Plano visam à construção de seiscentos Centros Sociais nas várias cidades brasileiras, consideradas carentes e com capacidade de absorver tal investimento.

No início do mês, em Natal e Mossoró, no Rio Grande do Norte, foram inaugurados os dois primeiros Centros Sociais Urbanos. A presença popular às inaugurações atestou sobremaneira a receptividade do Programa. Em Natal, um bairro dos mais populoso — a Cidade da Esperança — passou a equipar-se com este importante instrumento de promoção social. Em Mossoró, a maior cidade interiorana do Rio Grande do Norte, pelas suas acentuadas características de urbanização, a idéia implantada teve, igualmente, grande receptividade popular.

O ponto alto das inaugurações destes primeiros Centros Sociais Urbanos foi a presença do eminente Ministro Arnaldo Prieto. Sem dúvida, este auxiliar do Presidente Ernesto Geisel, pela tranquilidade, equilíbrio e bom senso, vem emprestando inestimável colaboração político-administrativa ao atual Governo. Nas duas inaugurações, a que esteve presente, recebeu o Ministro Arnaldo Prieto as expressões de carinho da gente potiguar. Com os sindicatos, através de suas lideranças, dialogou longamente no Palácio do Governo. Com os empresários analisou as perspectivas econômicas do Estado e o seu ajustamento a uma política ampla de desenvolvimento social.

Acentuou o Ministro do Trabalho, nos dois discursos que profiou — em Natal e Mossoró — a prioridade que dispensa aos problemas sociais. Destacou, com ênfase, a importância dos Centros Sociais Urbanos, os quais, entregues às comunidades, seriam por elas próprias acionados, o que significa dizer que a alma será dada pela presença do povo no uso daquele benefício.

Devo, entretanto, assinalar que a característica mais marcante do Ministro Arnaldo Prieto é a do diálogo o que, aliás, comprovou no exercício de mandatos legislativos nesta Casa. Procura sempre demonstrar, com humildade, o esforço do Governo e da Revolução nas soluções dos problemas trabalhistas. Sem exacerbações ou radicalismos vai, pouco a pouco, dando a verdadeira imagem revolucionária de apoio e assistência às classes de baixa renda. Posso dizer, nesta oportunidade, que a impressão deixada pelo Ministro do Trabalho no meu Estado — o Rio Grande do Norte — é a de um auxiliar capaz, correto, dinâmico e bem intencionado.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, outros Centros Sociais Urbanos serão construídos no Rio Grande do Norte e no Brasil, até atingir a meta inicial de 600. Como o meu Estado foi contemplado com os dois primeiros, acho do meu dever, nesta hora, agradecer ao eminente Presidente Ernesto Geisel mais esta marca do seu profícuo Governo, implantada no solo potiguar. Os norte-rio-grandenses, cada dia mais, admiram e respeitam o Presidente Geisel, tanto pela segurança de sua conduta à frente da Nação, quanto pelo carinho especial dispensado à nossa terra.

O passo inicial do Programa de Centros Sociais Urbanos, dado no Rio Grande do Norte, queira Deus que represente o início de uma arrojada caminhada em favor de um País mais desenvolvido e de uma riqueza cristã e democraticamente bem distribuída. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cleverson Teixeira.

O SR. CLEVERSON TEIXEIRA (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O municipalismo, movimento da mais alta importância e seriedade, independente de colorações políticas ou ideológicas, ressurge atualmente, no Brasil, para júbilo principalmente das pequenas comunas interioranas.

A pré-história deste movimento tem início na idade antiga, com as polis gregas e as civitas romanas, mas enfraquece com a hegemonia da Macedônia de Alexandre e desaparece com o domínio do Império Romano, para só ressurgir no final da idade média, com o desenvolvimento dos burgos.

O desenvolvimento do capitalismo na época renascentista possibilitou o crescimento rápido de várias cidades mercantilistas da época, tais como Veneza, Constantinopla, Hamburgo, Londres, Lisboa, Paris e outras, cujo poder cresceu com o Absolutismo dos Reis, e, com o surgimento dos Estados Modernos, tornaram-se, a maioria delas, em grandes centros urbanos de concentração de poder econômico, político e cultural, em detrimento das vilas e demais cidades do interior.

Só a Revolução Industrial, na Inglaterra, e a Revolução Francesa, vieram a abalar esta situação em favor das capitais provinciais, nas quais se processava o surto de crescimento industrial.

É nesta época que os movimentos municipalistas se desenvolvem realmente e não mais deixam de existir.

No Brasil, na década de 1930, o municipalismo cresce com o crescimento urbano desordenado da época.

A Constituição de 1937 reconheceu a autonomia municipal, mas esta autonomia ficou apenas no papel. O que vigorou na realidade, até a redemocratização do País em 1946, foi o regime de intervenção e de favoritismos políticos.

A Constituição de 1946, na expressão de vários municipalistas, como Ely Lopes Meireles, foi a Carta de Alforria dos municípios brasileiros, mas, como diz outro grande municipalista, José Afonso da Silva, esta autonomia se perdeu com o depauperamento dos municípios e com a "necessidade de dependerem dos governos estaduais para satisfação de seus encargos" (Manual do Vereador — SENAM — MI).

Após o XII Congresso Interamericano de Municípios e com a ação efetiva e dinâmica do Serviço Nacional de Municípios, órgão do Ministério do Interior, foram os municípios brasileiros, beneficiados em vários aspectos e, hoje, a autonomia municipal é uma realidade de que se desenvolve a passos rápidos.

A posição de Sua Excelência, o Presidente Ernesto Geisel, tem sido uma constante defesa dos interesses das municipalidades brasileiras e um resfogo às teses municipalistas que, pouco a pouco, estão eliminando os obstáculos ainda existentes para uma maior liberdade de ação dos municípios.

O Congresso Nacional também tem demonstrado o seu apoio às teses municipalistas e é por esse motivo que, hoje, erguemos nossa

voz, desta tribuna, num apelo a todos os nossos companheiros do Senado Federal, sejam eles da ARENA, sejam do MDB, no sentido de fazerem uma revisão na Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios e fixa seus limites e condições.

Esta resolução do Senado, em seu artigo 2º, estabelece os parâmetros para que uma Prefeitura Municipal possa realizar operações de crédito, isto é, fixa limites máximos para a dívida consolidada interna dos municípios.

Reconhecemos a melhor intenção dos nossos nobres Senadores ao aprovarem esta resolução, mas, em alguns casos especiais, está ela a impedir a execução de importantes programas, muitos deles essenciais, insubstituíveis mesmo, para o desenvolvimento de muitas municipalidades.

Sem o aumento dos percentuais previstos nesta resolução, alguns municípios correrão o perigo de ver diminuído o seu índice de crescimento econômico e o seu desenvolvimento social, o que poderia acarretar, sem dúvida, alguma diminuição nos índices nacionais de crescimento.

A título de exemplo, podemos citar o caso do próspero Município de Apucarana, no Estado do Paraná, com mais de 100.000 habitantes, que já fez gastos de grandes importâncias para a implantação de um projeto que visa "promover a melhor das condições de vida urbana da comunidade, através de colocação de recursos para aplicação em infra-estrutura e equipamentos urbanos".

O projeto, orçado em Cr\$ 11.013.263,97 jamais poderia ser realizado. Sr. Presidente e meus nobres Pares, sem o apoio financeiro da União ou do Estado. No entanto, esta quantia está fora dos parâmetros fixados na Resolução 62/75 do Senado Federal, o que obriga aquela comuna a recorrer ao Conselho Monetário Nacional, solicitando autorização para a elevação temporária dos parâmetros fixados pelo artigo 2º, para que ela possa realizar a necessária operação de crédito junto ao Banco Nacional da Habitação.

Assim, não poderia deixar de fazer este apelo ao Senado Federal. A revisão da Resolução 62/75 não beneficiaria apenas o Município de Apucarana mas, temos certeza, viria ao encontro da justa reivindicação de centenas de Prefeitos do interior brasileiro e seria mais uma vitória do municipalismo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1976—CN e à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 17, 18 e 19, de 1976—CN.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta em Emenda à Constituição nº 8, de 1976.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 8, de 1976

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O art. 39 da Constituição Federal passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de 364 representantes do povo, eleitos entre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto, em cada Estado e Território.

§ 1º Cada legislatura durará quatro anos.

§ 2.º O número de deputados por Estado, nunca inferior a três, será estabelecido em lei, após cada censo, na proporção dos eleitores inscritos, conforme critérios que respeitem o total fixado no *caput* do artigo.

§ 3.º Exetuado o de Fernando de Noronha, cada Território será representado na Câmara por um deputado.

§ 4.º O número de deputados não vigorará na legislatura em que for fixado"

Justificação

O objetivo fundamental desta emenda constitucional é fixar limite ao número de membros da Câmara dos Deputados.

A experiência nos tem ensinado que o número de deputados vem crescendo a cada legislatura. Já nos aproximamos dos quatrocentos e brevemente estará superada essa marca.

A experiência tem mostrado também que o crescimento ilimitado da Câmara, decorrente da própria expansão populacional, é prejudicial ao seu próprio funcionamento. Todos sabemos que, a cada legislatura, mais difícil se torna o exercício do mandato, porque o número excessivo impede o acesso constante à tribuna e ao desempenho das demais funções legislativas.

Um número menor daria muito maiores chances a cada parlamentar de bem melhor exercer o mandato.

O problema não é exclusivamente brasileiro. Ele tem se manifestado em diversos outros países, principalmente naqueles em que a população se expande a taxas elevadas.

E não são somente as dificuldades trazidas ao exercício do mandato que devem ser consideradas. O crescimento constante das representações estaduais força a Câmara a ampliar cada vez mais suas dependências, aumentando a despesa pública não só com instalações e serviços, mas com as consequências de correntes: aumento de funcionários, material, etc.

Por isso, como dizíamos, alguns países já estabeleceram o teto, isto é, o número máximo de representantes de suas Câmaras Legislativas.

Nos Estados Unidos, por exemplo, o problema foi resolvido. Foi estabelecido o teto de 437 deputados, distribuídos entre os Estados segundo complicados critérios matemáticos, conforme lemos em "Essential of American Government", obra escrita em 1962 por dois professores universitários, Cortes A. M. Ewing e Jewell Cass Phillips, das Universidades de Oklahoma e Pennsylvania, respectivamente, págs. 133 e seguintes.

Outros autores salientam que têm surgido estudos importantes na matéria advogando mesmo a redução do número de deputados para trezentos, nos Estados Unidos (John H. Ferguson, professor de Ciência Política na Universidade Estadual de Pennsylvania, e Dean E. McHenry, professor na Universidade da Califórnia, na obra que escreveram conjuntamente "The American System of Government", 7.ª edição, 1963, págs. 245 e seguintes.

A redução do número de representantes seria, a nosso ver, a solução ótima. Entretanto, realistas como somos, compreendemos que iríamos criar se fizéssemos tal proposta, barreira talvez intransponível à aprovação da emenda.

Assim, contentamo-nos com o que julgamos ser possível e que é bom, deixando de lado o ideal inatingível do ótimo.

Como convém a um dispositivo constitucional, a emenda apenas estabelece o teto — 364 — que traduz a atual composição da Câmara, deixando à lei ordinária a discriminação dos critérios para se fazer o cálculo do número de representantes para cada Estado. Mesmo porque tais critérios podem variar conforme as circunstâncias e a época.

Entretanto, julgamos conveniente assegurar o direito a uma representação mínima de três deputados aos Estados menos populosos, conservando-lhes o direito de que atualmente gozam.

Se o Congresso aprovar a tese da limitação do número máximo, poderá, então, votar a respectiva lei regulamentadora, oportunidade em que serão discutidas e estatuidas as normas que fixarão os critérios que definirão a proporcionalidade entre a representação e o eleitorado de cada Estado.

O fato de tal aspecto da questão ser deixado ao legislador ordinário não deve impressionar os senhores congressistas, pois achamos que devíamos seguir a mesma orientação do art. 148 da Lei Maior, quando determinou que "os partidos políticos terão representação proporcional, total ou parcial, na forma que a lei estabelecer."

É de toda conveniência que o texto constitucional não seja casuístico e estatua apenas o princípio fundamental. Os detalhes devem ser relegados à lei ordinária.

Diremos, finalmente, que estamos levantando problema que já tem preocupado os cientistas políticos não só do Brasil como de outros países.

Entendemos que chegou a nossa hora de enfrentá-lo. E de lhe dar a solução mais conveniente aos interesses do País e do fortalecimento do regime democrático.

Para isto, a emenda conservará o número atual de deputados que compõem a Câmara: 364. Isto fará com que nenhum Estado seja prejudicado na sua representação.

Diligenciamos também para que os Estados menos populosos não tivessem a sua representação diminuída. Por isso, o § 2.º torna bem claro que nenhuma representação estadual pode ser inferior a três deputados, que é o mínimo atual.

Com tais cautelas, entendemos que a emenda está em condições de ser estudada e discutida pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 22 de março de 1976. — Jorge Arbage — Ubaldo Corrêa — Nina Ribeiro — Eduardo Galil — Geraldo Freire — Luiz Braz — Luiz Rocha — Paristhal Barroso — Maurício Leite — Siqueira Campos — Alaci Nunes — Nereu Guidi — Díogo Nomura — Nunes Rocha — Hugo Napoleão — Carlos Wilson — Nossa Almeida — Ratmundo Parente — Vasco Neto — Adriano Valente — João Clímaco — Jonas Carlos — Magno Bacelar — José Ribamar Machado — Carlos Alberto Oliveira — Newton Barreira — Correia Lima — Edison Bonna — Cid Furtado — Norton Mamede — Ary Kffuri — Santos Filho — Nabor Júnior — Angelino Rosa — Horácio Matos — Gastão Müller — Juvêncio Dias — Alcides Franciscato — Francisco Rocha — Olivir Gabardo — Alcir Pimenta — Oswaldo Lima — Hélio Mauro — Elcival Caiado — Flávio Marcílio — Osvaldo Buskei — Pedro Lauro — Gabriel Hermes — Álvaro Valle — Darcilio Ayres — Célio Marques Fernandes — Norberto Schmidt — Mário Mondino — Antônio Morimoto — Lygia Lessa Bastos — Daniel Silva — Ubaldo Barém — Ossian Araripe — Epitácio Cafeteira — Gonzaga Vasconcelos — Adhemar Santillo

(apoioamento) — Marcos Tito (apoioamento) — Mário Frota (apoioamento) — Nunes Leal — Salvador Júlianelli — Ernesto Valente — A. H. Cunha Bueno — Alexandre Machado — Blota Júnior (apoioamento) — Lauro Lettão — Antônio Ferreira — Cardoso de Almeida — Josias Leite — Wilson Braga — Ney Lopes — Djalma Bessa — Aécio Cunha — Arlindo Kunzler — Augusto Trein — Celso Carvalho — Francisco Rollemberg (apoioamento) — Mauro Sampaio — Daso Coimbra (apoioamento) — Inocêncio Oliveira (apoioamento) — Leur Lomanto — Henrique Brito — Henrique Prett — João Linhares — Aíton Rios — Osmar Leitão — José Haddad — Murió Badaró — Navarro Vieira — Pinheiro Machado — João Alves — Gerson Camata — Moacyr Dalla — Mário Moreira (apoioamento) — Rezende Monteiro — Vicente Vuoto — Adhemar Pereira — Ulisses Potiguar — Humberto Souto (apoioamento) — Joaquim Guerra — Antônio Carlos — João Pedro — Herbert Levy — João Castelo — Magnus Guimarães — Alberto Hoffman — Vínius Cansanção — Braga Ramos — Paulo Marques — Theodoro Mendes — Antônio Pontes — Emanoel Waisman (apoioamento) — Francisco Libardoni (apoioamento) — Henrique Cardoso (apoioamento) — Dias Menezes — Aíton Sandoval — Odemir Furlan — Dib Cherem — Fernando Gonçalves — Joaquim Bevilacqua — Expedito Zanotti — Paulo Studart — Menandro Minahim — Pedro Lucena — Juarez Batista — Manoel Novaes — Parente Frota — Marcelo Linhares — Gomes da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Proposta de Emenda à Constituição nº 8/76

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Renato Franco, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, Ruy Santos, Eurico Rezende, Itálvio Coelho, Saldanha Derzi, Otair Becker, e os Srs. Deputados Jorge Arbage, Rafael Faraco, Abel Ávila, Moacyr Dalla, Igo Losso e Homero Santos.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Leite Chaves, e os Srs. Deputados José Maurício, Antônio Pontes, Humberto Lucena, Jader Barbalho e Jorge Uequed.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para apresentar o parecer.

De acordo com o art. 75 do Regimento Comum, perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA 56ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1976
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmop — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Coreira — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto

Lucena — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waissman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydek Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José

Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Ailton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Biota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guacu Piteri — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturini — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturval Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onígio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhoi — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB;

Jôao Gilberto — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 46 Srs. Senadores e 313 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 2, DE 1976 — CN

Nos termos do art. 42 do Regimento Comum, requeremos a retirada da Proposta de Emenda à Constituição n° 45, de 1975, que "altera a redação do Artigo 29 e seu § 1º da Constituição".

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1976. — Deputado Gastão Müller — Deputado Siqueira Campos — Deputado Jorge Arbage — Deputado Padre Nobre — Deputado Hugo Napoleão — Deputado Nosser Almeida — Deputado Marcelo Linhares — Deputado Adhemar Santilo — Deputado Generino Fonseca — Deputado Parsifal Barroso.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento lido, nos termos regimentais, é deferido pela Presidência e vai à publicação.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Nosser Almeida.

O SR. NOSSER ALMEIDA (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a política de preços mínimos desenvolvida pelo Governo vem mantendo o setor agrícola em constante desenvolvimento, como provam os dados oficiais, segundo os quais, em 1975, até o mês de setembro, sete bilhões de cruzeiros foram carreados para o financiamento da comercialização de produtos agrícolas, com um incremento de 200% sobre igual período do ano anterior.

Os resultados alcançados vêm mostrar que a Comissão de Financiamento da Produção, órgão componente do Sistema Agropecuário Nacional, aperfeiçoa, ano a ano, seus instrumentos de amparo à comercialização de produtos agrícolas e consolida sua posição em defesa do consumidor.

As regiões Norte e Nordeste do País têm merecido especial atenção da Comissão de Financiamento da Produção.

Os preços mínimos para a safra dos anos 76/77, para aquelas regiões, foram fixados em dezembro de 1975, por decreto presidencial, incluindo castanha de caju, semente de juta, babaçu e castanha-do-brasil.

Sabemos, Sr. Presidente, que a agricultura brasileira sofre as consequências de um sistema de intermediação, superado, ineficiente e que encarece o produto destinado ao consumidor. Os intermediários retêm margens de lucro que deveriam permanecer em poder do agricultor, onerando, ainda, as massas urbanas consumidoras.

Assim, ante esta contradição, o setor agrícola, que carece de capitalização, se vê assaltado pelo sistema de intermediação, que deveria servi-lo, e não explorá-lo.

Dai a importância do trabalho que desenvolve a Comissão de Financiamento da Produção, que, através da política de preços

mínimos, fornece aos agricultores os instrumentos eficazes para uma comercialização segura e rentável.

Mas as diretrizes fixadas para a execução desta política de preços mínimos muitas vezes ainda sofre um rigorismo desestimulante, quando, ao contrário, sua presença no contexto econômico deste setor visa a estimular o produtor e a produção, sem reservas ou limites.

É verdade que a Comissão de Financiamento da Produção, criada desde 1943, em consequência da última Grande Guerra Mundial, vem sofrendo mudanças acentuadas, mormente a introduzida naquele órgão em 1966, através do Decreto n° 57.660, que ampliou a margem de atendimento do financiamento da produção, de 80% para 100%, deixando, ainda, de deduzir, do início da operação, as despesas relativas ao financiamento e administração do estoque.

Aplaudimos, de modo geral, a política de preços mínimos estabelecida pelo Governo, olhando com simpatia os critérios adotados, demonstrando, entretanto, certa preocupação, em particular para com a situação da castanha-do-brasil, que entrou em seu segundo ano de operações incorporando a experiência recente, sendo que a Comissão de Financiamento da Produção observou que o produtor não teve estímulos para aprimorar a qualidade desse produto.

E tanto isto é verdade que o órgão criou, com vistas à safra de 1976, um sistema de desconto em função da qualidade apresentada.

Alcançará o preço mínimo integral o produto que contiver, no máximo, 2% de impurezas e 10% de castanhas chochas. Para cada 1% a mais de impurezas e chochas, o produtor sofrerá perda de 2% no valor do preço mínimo.

A margem de tolerância será de até 7% de impurezas e 15% de castanhas chochas.

Este critério, um tanto rígido, que visa a estimular a melhoria na qualidade do produto, pode agir de maneira inversa, desestimulando a produção.

Por isso, embora de acordo com o sistema vigente de amparo e financiamento da produção, julgo oportuno apelar ao Sr. Ministro da Agricultura e à Comissão de Financiamento da Produção no sentido de que seja revisto o critério de estímulo adotado para a melhoria da produção da castanha-do-brasil, evitando-se o desestímulo quando se quer estimular a qualidade do produto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lamentavelmente, o cego, no Brasil, tem sido vítima de uma profunda incomprensão, gerando, em decorrência, a proliferação de uma falsa filantropia que em nada o ajuda.

O de que ele necessita, realmente, é de condição para participar efetivamente na sociedade, através do exercício de uma atividade socialmente válida. Isso lhe retira o complexo da inutilidade que invade a sua alma e lhe dá a certeza de que, não obstante o seu defeito físico, pode contribuir de algum modo para a coletividade.

O cego, hoje, em decorrência de uma errônea concepção, é um ser marginalizado e, como tal, é visto e tratado. Não vislumbramos qualquer alteração nessa mentalidade e, em consequência, a sua situação agrava-se cada vez mais.

Precisamos, urgentemente, deixar de imaginar que o cego necessita de instituições de caridade, como se fosse um inválido incapaz de exercer uma atividade útil. Temos exemplos eloquentes de quanto um cego pode desempenhar tarefas as mais complexas, sem precisar de caridade pública para sobreviver.

Se a grande maioria, contudo, depende fundamentalmente de uma assistência benficiante, é porque não se tem dado ao problema a atenção que ele merece.

Está sobejamente comprovado que o cego tem aptidões físicas e mentais para exercitar inúmeras profissões, só não o fazendo em razão de o Estado não lhe oferecer os meios necessários e adequados para tal fim.

Assim entendendo, apresentei na Legislatura passada o Projeto de Lei nº 452, autorizando o Poder Executivo a criar o Instituto Científico do Cego.

No Instituto previsto nessa propositura, poderia o cego aprender uma profissão compatível com as suas limitações, ficando, em consequência, capacitado a ganhar a sua vida sem precisar recorrer à esmola e à caridade pública. Este, o verdadeiro espírito desse Projeto de Lei.

No entanto, a Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados achou por bem rejeitá-lo, depois de receber pareceres favoráveis de todas as Comissões Técnicas por onde tramitou. Persiste a mentalidade retrógrada, aviltante, desumana contida no art. 178, inciso III, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, que proíbe o ingresso do cego no serviço público.

Por isso, sinto-me reconfortado quando me deparo com noticiário anuncianto o aproveitamento dos cegos pelas indústrias, louvável iniciativa do empresariado brasileiro, que passo a ler, para que integre este pronunciamento:

"Centenas de pessoas cegas de Brasília terão brevemente sua mão-de-obra absorvida pelas indústrias do Distrito Federal. Nesse sentido, o professor Geraldo Sandoval de Andrade, chefe do Serviço de Adaptação Profissional de Cegos do SENAI de São Paulo, esteve nesta Capital a convite do DR/SENAI do DF, pesquisando e analisando, juntamente com técnicos do DR/DF, os fatores e as condições favoráveis para a implantação do programa no Distrito Federal.

O professor Geraldo Sandoval de Andrade destacou que para se implantar esse programa no DF "existem vários fatores favoráveis: primeiramente, o DF possui aproximadamente 3 mil empresas, com o total de 860.000 trabalhadores; depois, da população de aproximadamente 600.000 habitantes, 2% dessa população é portadora de cegueira ou deficiência visual, em todos os níveis."

MAIS MOTIVOS

Reforçando sua idéia para implantação do programa de amparo a pessoas cegas, o psicólogo Geraldo Sandoval de Andrade disse, ainda, que "a Fundação Educacional do DF já mantém o Núcleo de Habitação de Deficientes Sensoriais e, enquadra, portanto, a deficiência visual".

Disse, também, que a campanha do Governo na prevenção de Acidentes; o ano de 1976 considerado o Ano Mundial de Prevenção à Cegueira; o apoio e o impulso que o Departamento Nacional do SENAI vem dando à implantação desse Programa nos Regionais e os dados fornecidos pela Assessoria de Planejamento do DR/SENAI permitem estabelecer as indústrias prováveis e improváveis de aceitação desse programa.

Dados esses fatores, acreditamos que, muito em breve, esse serviço estará totalmente estruturado e implantado no Departamento Regional do SENAI do DF, na tentativa de transformar essa mão-de-obra, devida e tecnicamente preparada, como fator positivo na força de trabalho do Distrito Federal.

Revelou o professor Geraldo Sandoval de Andrade que o Serviço de Adaptação Profissional de Cegos "teve sua origem, em 1953, no Departamento Regional do SENAI de São Paulo e, tem como finalidade principal realizar o aproveitamento de pessoas cegas e deficientes visuais em diferentes setores da produção industrial".

Salientou que esse pessoal é tecnicamente orientado e preparado "para somar-se à força do trabalho industrial, as atividades do Serviço constituem um processo que, bem ajustado em todas as suas etapas, resultará na integração social centenas de pessoas portadoras dessa deficiência física".

Disse que "dentro do plano de treinamento e preparação de mão-de-obra para atividades industriais — nestes quase 22 anos — procurou o SENAI enquadrar um programa que conceituasse o deficiente visual, realmente, como um trabalhador".

"Ele seria avaliado, apenas, como um trabalhador e caracterizado nos aspectos de sua deficiência, aqueles que realmente o limitassem para o trabalho. Então o processo montado pelo SENAI tendia a avaliar a pessoa, considerando-a no seu global, também, avaliando as suas limitações e adequando-a de tal modo que, na concepção do processo industrial, ela viesse a se integrar e a apresentar toda uma reatividade comum à apresentada pelos demais trabalhadores."

Finalmente, o psicólogo revelou que "atualmente, podemos assegurar que, só no Estado de São Paulo, 250 fábricas, grandes empresas, já estão trabalhando com esse grupo de trabalhadores".

Tudo isso devidamente considerado, impõe-se-me o dever de renovar apelo ao Governo, a fim de que adote as medidas cabíveis tendentes a oferecer ao problema do cego no Brasil uma nova dimensão e uma nova mentalidade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como nos tempos de antigamente, ainda em nossos dias o Senhor Deus continua separando homens de origens as mais simples para elevá-los a posições de destaque, sobretudo conferindo-lhes a responsabilidade de viverem a missão de entregar à criatura humana toda mensagem do interesse do Criador.

Conheço Theodoro José dos Santos. Com ele convivi nos dias de minha mocidade e na condição de amigo nos mantivemos, na experiência maior daqueles que sabem ser irmãos em Cristo Jesus.

Quando assumi a Presidência da Confederação das Mocidades Congregacionais do Brasil, Theodoro José dos Santos era meu Vice-Presidente. Sua presença foi marcante nos planos daquela fase de implantação de um trabalho importante na história da Igreja Evangélica no Brasil: a organização da Mocidade como expressão nacional de força a serviço do Evangelho.

E nunca o Rev. Theodoro José dos Santos faltou com sua cooperação à denominação congregacional, vivendo intensamente os momentos maiores de sua Igreja, onde ocupou cargos importantes. Presidindo a União de Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil, em sua principal fase histórica, colocou "ordem na casa", dando ao congregacionalismo brasileiro o dimensionamento de há muito reclamado.

Pastor, iniciou Theodoro José dos Santos o seu eficiente ministério nas Igrejas Congregacionais do Município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro, terra onde nasceu e à qual se vincula com laços fortes, sem jamais afastar-se daquele Município, onde foi Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, educador e líder nato, respeitado por todos os municípios.

Homem de cultura, Theodoro José dos Santos é Professor no Estado do Rio de Janeiro e no Seminário Teológico do Rio de Janeiro, entidade educacional que já presidiu e que pertence à União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil. De sua autoria são

muitas das lições estudadas nas Escolas Dominicais das Igrejas Congregacionais. Seus artigos sempre aparecem nas páginas do jornal O Cristão.

Atualmente ele preside a Junta Regional da Primeira Região Administrativa das Igrejas Congregacionais e é um dos Vice-Presidentes da Junta Geral da União daquelas igrejas.

Recentes solenidades, organizadas pela Igreja Evangélica Congregacional de Vicente de Carvalho, de onde é Pastor, serviram para comemorar o 30º ano de Ordenação ao Ministério deste homem de Deus, Theodoro José dos Santos, meu irmão, meu amigo, meu Pastor, pois não posso esquecer sua passagem pelo pastorado da Igreja de onde sou membro desde minha primeira mocidade.

E com estas qualidades venho à tribuna para associar-me às homenagens que estão sendo prestadas ao Pastor Theodoro José dos Santos, cuja vida é dedicada à pregação do Evangelho, ao testemunho de Jesus, à busca de almas perdidas, no apascentar ovelhas que o Senhor a ele tem confiado.

Saíbam todos os Srs. Congressistas que, no Estado do Rio de Janeiro, nascido na cidade de Itaboraí, há um homem que Deus chamou, há mais de trinta anos, para servi-Lo em Espírito e em Verdade. Theodoro José dos Santos não recusou o chamado e tem sido fiel a este Ministério, do qual dou testemunho, por saber da dignidade e da honra que ele empresta ao sentido vocacional da grande obra que realiza.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, volto hoje a tratar dos inestimáveis serviços que o Centro Nacional de Pesquisa do Cerrado vem realizando. É este o terceiro pronunciamento que venho fazendo neste sentido.

O projeto a que me refiro é o seguinte:

"PROJETO
Aproveitamento dos recursos de
solo/clima/planta dos cerrados

Objetivos: As pesquisas incluídas neste Projeto visam solucionar ou minimizar os problemas básicos que limitam a utilização agrícola dos cerrados.

Antecedentes — Pesquisas já realizadas e/ou em andamento permitiram a identificação dos fatores mais limitantes para o uso agrícola dos cerrados.

Solos — muito baixa fertilidade natural — baixa disponibilidade e alta fixação de fósforo, toxidez de alumínio e deficiência generalizada de nutrientes para as plantas.

Insuficiência de água — distribuição inadequada das chuvas e elevado índice de evapotranspiração, fatores estes associados com uma baixa capacidade de retenção de água pelos solos e elevada taxa de infiltração. 80% da precipitação pluviométrica na área do Distrito Federal, por exemplo, ocorre de novembro a março. De acordo com um estudo de probabilidade estatística, a ocorrência de veranico (períodos sem chuva durante a estação chuvosa) prevalece entre a segunda quinzena de dezembro e a primeira metade de janeiro, período este que corresponde a fases críticas de crescimento da maioria das culturas que são plantadas comumente entre fins de outubro e início de novembro. O mesmo estudo revelou que há 50% de probabilidade da ocorrência em cada estação chuvosa de um veranico de pelo menos 14 dias continuamente sem significante precipitação pluviométrica. Outrossim, que há apenas 8% de probabilidade de ocorrer uma boa distribuição pluviométrica, isto é, de a duração do maior veranico ser apenas de 8 dias ou menos. Levando-se em consideração que numa cultura como a do milho já se observa sintomas de murchamento com um período

de uma semana sem chuvas, pode-se ter uma idéia da magnitude do problema.

Falta de adaptação de espécies e variedades de cultura às condições ecológicas dos Cerrados.

Na busca de soluções para estes problemas já diagnosticados e que estão intimamente relacionados, 27 estudos estão em andamento em diferentes locais dos Cerrados.

Algumas conclusões de experimentos já encerrados e outros ainda em andamento podem ser enumeradas:

Resultados acumulados de 3 colheitas de milho mostraram que a incorporação de calcário a 30 cm de profundidade consistentemente proporcionou uma melhor produção de grãos do que quando a mesma foi feita a apenas 15 cm de profundidade (método tradicional). O calcário eliminou o alumínio nocivo às plantas promovendo o desenvolvimento das raízes a uma maior profundidade e portanto diminuindo os efeitos desfavoráveis da falta de umidade durante os períodos críticos do veranico. As raízes das plantas de milho no caso da incorporação rasa (15 cm) não penetraram no subsolo com alto alumínio tóxico e assim sofreram a falta de água enquanto havia considerável reserva de água na camada com alto alumínio.

Em outro experimento, em que se impunha stress de água à cultura do milho, a incorporação profunda de calcário evitou que a redução em rendimento de grãos de milho fosse maior que 8% comparada com 38% de redução, quando a mesma dose de calcário foi incorporada raso.

Em outro estudo de níveis e métodos de aplicação de fosfato, chegou-se a produções de 7 a 9 t de grãos de milho/ha ou seja cerca de 5 a 6 vezes a média nacional quando se aplicou mais de 1000 kg de P²O₅/ha. Contudo, o tratamento mais econômico após 4 colheitas foi aquele que proporcionou 80% dessa produção, ou seja, 320 kg de P²O₅, aplicados a lanço uma só vez no início e 80 kg P²O₅/ha de manutenção antes de cada plantio.

Com esse tratamento obteve-se em retorno de Cr\$ 1,80 por cada cruzeiro investido em todos os fertilizantes.

Os seguintes experimentos poderão ser visitados hoje na sede do CPA Cerrados.

1. Estudo da efetividade de duas profundidades de incorporação de calcário e métodos de aplicação de fósforo na produção de 3 variedades de arroz.
2. Estudo do efeito residual de calcário incorporado a duas profundidades com 3 variedades de arroz, 4 espaçamentos na resistência desta cultura a períodos secos.
3. Comparação do desenvolvimento e produção de seleções ou variedades promissoras de milho e arroz variando o nível de calagem e adubação fosfatada.
4. Estudo dos níveis e efeitos residuais de potássio e magnésio aplicados ao solo.
5. Efeito da incorporação profunda de calcário e fósforo na produção de soja.
6. Estudos da resposta de *Brachiaria decumbens* a calagem e a níveis e fontes de adubação fosfatada.
7. Resposta de *Stylosanthes guyanensis* a calagem, níveis e fontes de adubação fosfatada.
8. Calibração de análise do solo e determinação de curvas de resposta de soja a fósforo.
9. Estudo da efetividade da incorporação de calcário e dos seus efeitos residuais na produção de milho.
10. Estudo da resposta inicial e residual da cultura de milho a vários níveis de adubação fosfatada aplicada a lanço e em sulco.
11. Estudo de níveis de nitrogênio na produção de milho.
12. Efeitos residuais de níveis de aplicação de sulfato de zinco ao solo na produção de milho e soja."

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (ARENA — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sabemos que é muito grande a fome no mundo. Com base nos dados estatísticos relativos ao crescimento demográfico e ao incremento da renda nos países em desenvolvimento, no período de 1971 a 1975, a FAO calcula que a demanda de alimentos subirá à taxa anual de 3,4%, enquanto a produção, nesses países, cairá sensivelmente: haverá um déficit de 2,6% ao ano. Só se pode resolver o problema mundial da fome — dizem os técnicos, e estamos inteiramente de acordo com eles — na medida em que os países em desenvolvimento se tornem conscientes de que o desenvolvimento da agricultura deve ser impulsionado pelos mesmos fatores e pelos mesmos estímulos que condicionaram o progresso das atividades industriais.

É preciso, como ponto de partida, que aumentemos a produtividade do solo, que melhoremos e transformemos a agricultura brasileira. Neste sentido foi organizada pelo Governo, em 1974, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, EMBRAPA, que hoje completa seu terceiro ano de vida.

Seria impossível, neste breve período de rápidas comunicações, registrar, aqui, todas as atividades que a EMBRAPA realiza no campo da pesquisa, da ciência e da tecnologia. Mas, se não podemos fixar o parâmetro de suas atividades, devemos, a título de estímulo ao Presidente, Dr. José Irineu Cabral, aos seus diretores e servidores, proclamar que o Congresso Nacional acompanha o trabalho daquela empresa e, desde já, felicita-o e deseja que o seu modelo institucional de trabalho se implante através de suas pesquisas, de sua ação coordenadora e executiva, de sua tecnologia, de seus esforços e sugestões, para que o Brasil possa ultrapassar os índices de produtividade agrícola esperados. Assim, nossa Nação atenderá às necessidades de nosso povo e do mercado externo, o que significa combater mais um pouco, a fome no mundo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no dia 31 de março de 1976 apresentei o Projeto de Lei nº 1.994, que determina a indicação dos preços de fabricação e de venda ao consumidor nos produtos alimentícios enlatados ou embalados. Eis a justificativa da proposição:

“Em decorrência de injustificada inércia do Poder Público, o consumidor brasileiro, até o momento, continua totalmente desprotegido, sem ter a quem apelar quando se vê lesado em seus direitos.

A respeito, cumpre ressaltar que o preço de um mesmo produto, neste País, varia de um para outro estabelecimento comercial, na razão direta da maior ou menor ganância de seus proprietários.

Essa absurda situação prejudica sensivelmente o consumidor brasileiro, que fica à mercé da sede de lucros de comerciantes nem sempre escrupulosos.

O caso dos produtos alimentícios, por exemplo, é bastante grave e significativo, eis que esses produtos, sejam enlatados ou embalados, apresentam grande disparidade de preços, de um para outro estabelecimento de comércio, o que traz enormes prejuízos aos consumidores.

Em Brasília, por exemplo, um produto enlatado, de determinada marca, é oferecido a preços absolutamente desiguais, de um para outro supermercado. O mesmo fato, como temos conhecimento, se repete nas demais cidades brasileiras.

Por essa razão, temos para nós que, a exemplo do que já ocorre com os medicamentos, os produtos alimentícios enlatados ou embalados passem a conter etiqueta indicativa

dos respectivos preços de fabricação ou produção e de venda ao consumidor.

Com essa providência, os preços desses produtos serão uniformes em todo o Território Nacional, o que trará enormes benefícios à bolsa popular, tão magra nesses tempos de galopante inflação, que estamos a viver.

Nesta conformidade, por configurar medida de interesse do consumidor e da economia popular, esperamos mereça o apoio e aprovação de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, aos 31 de março de 1976. — **Pedro Lauro.**”

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, amanhã, 27 de abril, transcorre o segundo aniversário de instalação do Aeroclube de Brasília, entidade que presta relevantes serviços à nossa aviação civil e aerodesportiva, através da formação precisa e eficiente de pilotos, volovelistas, aeromodelistas e pára-quedistas.

O curso de piloto privado, em sua parte teórica, atinge 154 candidatos aprovados nos exames realizados, periodicamente, pelo Departamento de Aviação Civil.

O curso prático já conta com 58 pilotos formados e em pleno exercício de suas funções.

A aprendizagem se realiza em aeronaves nacionais, cedidas pelo Ministério da Aeronáutica, cuja participação reflete os princípios basilares da política de incremento às práticas aéreas preconizadas pelo Exmo. Sr. Ministro Araripe Macedo.

Os aviões A-122-B, conhecidos como Uirapurus, servem, eficientemente, ao preparo desses novos pilotos, dos quais dois atingiram, inclusive, o estágio de instrutores de vôo.

Recentemente, o Aeroclube de Brasília recebeu um planador Neiva, como o qual pretende iniciar o curso pioneiro de volovelismo no Planalto Central.

A prática do aeromodelismo também alcança as bases sólidas do despertar aeronáutico nas crianças e jovens de nossa Capital Federal. Através do contato de nossa mocidade com as atividades do aeromodelismo, o Aeroclube de Brasília obtém o interesse inicial e maior para a carreira aviária.

Durante seus momentos de exercício prático, o pára-quedismo no Aeroclube de Brasília se transforma em verdadeira atração para os habitantes da cidade de Luziânia, onde se localizam seus centros de atividades. Com vário elementos formados, o pára-quedismo, naquela entidade, atinge o mais perfeito grau de aplicabilidade, inclusive com saltos livres.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, além dos aspectos já mencionados, cabe ressaltar que o Aeroclube de Brasília representa uma verdadeira vitória obtida por homens que crêem no ideal máximo de nossa aviação, iniciada com Alberto Santos Dumont. Ali, observamos o amor vivo que a diretoria do Aeroclube demonstra em cada momento do preparo meticoloso, organizado e eficiente dos nossos jovens. Cada decolagem e cada pouso significam o êxito de toda uma equipe que soube impulsionar, de maneira arrojada, a difícil tarefa de criar especialistas na condução de aeronaves.

Desta tribuna, enviamos nossos mais sinceros votos de efetivo progresso àquela entidade, através dos seus diretores, Srs. Ministro Pedro Luiz Veloso Hebert, ex-comandante de nossa aviação comercial e atual Presidente do Aeroclube, Major Mota de Souza, Vice-Presidente, Antônio Guerra Filho, Diretor-Técnico, Zózimo Lima Filho, Secretário-Geral, Antônio Alves Freitas, Diretor-Social, Henrique Soares, Diretor de Material, Oliveira Rodrigues Reis, Diretor-Tesoureiro, Jorge Marques Ferreira, Vice-Diretor-Tesoureiro, e Italo da Silva, Chefe do Serviço de Manutenção de Vôo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho.

O SR. FERNANDO COELHO (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, noticiam os jornais do Recife que peritos da Delegacia Regional do Trabalho estão realizando uma devassa na escrita do Sindicato dos Arrumadores de Pernambuco, para apurar irregularidades praticadas na gestão do ex-interventor, recentemente exonerado. A medida, segundo ainda o Diário de Pernambuco do dia 21 do corrente, foi determinada no inquérito administrativo instaurado para esclarecimento de possível desfalque naquele órgão de classe, que há onze anos está sob intervenção do Ministério do Trabalho. Nesse período, "vários intervenientes designados pela DRT praticaram irregularidades, sendo afastado por portarias do Ministério do Trabalho", consoante registra o mesmo noticiário.

Já é tempo, Sr. Presidente, de ser devolvido aos arrumadores de Pernambuco o direito de elegerem os dirigentes do seu sindicato. Os longos anos de intervenção revelam a inconveniência da tutela que vem sendo imposta ao órgão, como prejuízo para a numerosa classe.

A sucessão de irregularidades nesse período, longe de desaconselhar a realização de eleições para a diretoria do Sindicato, demonstra ser este o único caminho para que o mesmo volte a cumprir seus objetivos. A amarga experiência sofrida pelos arrumadores de Pernambuco comprova a procedência do pleito que fazem, mais uma vez, no sentido de que lhes seja reconhecido o direito de elegerem, eles próprios, seus dirigentes.

É ponto básico do programa do MDB, no que diz respeito à política de valorização do trabalho como fonte geradora da riqueza nacional, o reconhecimento do direito de sindicalização e da autonomia dos sindicatos. Nada justifica sejam transformados em meros órgãos de beneficência social, despojados de sua principal função — veículos legítimos de reivindicação das classes que devem representar. Nada justifica, também, que sejam entregues a pessoas estranhas, investidas de poderes excepcionais que, quase sempre, se transformam em fonte de abusos e de perseguições contra os que delas os usam divergir.

O exemplo do Sindicato dos Arrumadores de Pernambuco — há onze anos sob intervenção e continuamente no noticiário da imprensa, pelas irregularidades que nele têm ocorrido — é expressivo dessa situação, que não deve continuar.

Daí o apelo que transmitimos ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e ao Sr. Delegado Regional do Trabalho em Pernambuco, em nome dos arrumadores do Estado que temos a honra de representar nesta Casa, para que, pondo fim à intervenção que se arrasta há mais de uma década, com prejuízos irreparáveis para a classe, determinem a realização de eleições, na forma da lei, devolvendo aos trabalhadores a direção do seu sindicato.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ (MDB — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um ilustre representante de Pernambuco, na sessão da Câmara dos Deputados, se referiu ao falecimento do Prof. Aníbal Bruno, nome luminoso da história da Faculdade de Direito de Pernambuco e do Direito Penal, em todo o País. Na qualidade de nordestino, de seu ex-aluno e de representante da pequena Paraíba, presto minha homenagem à memória do humanista, do professor de Direito Aníbal Bruno. Ao seu tempo, para ele confluíu o maior número de estudantes, atraídos pela sua palavra e pela sua exposição magistral de mestre. Trata-se de um nome inestimável. Certa feita, Gilberto Amado afirmou que Tobias Barreto representava uma fogueira na escuridão filosófica do Brasil. Por seu turno, Aníbal Bruno significava, na Faculdade de Direito, outra fogueira luminosa a atrair, com seus conhecimentos, seu humanismo e sua vasta cultura de filólogo, de historiador social, de homem constituído das mais nobres e das mais legítimas tradições da cultura do Nordeste, verdadeiro farol a iluminar a nossa inteligência, a nossa acuidade, o nosso desejo de aprender e de oferecer, também, a nossa contribuição à cultura do nosso meio e da nossa gente. Com

esta homenagem à memória de Aníbal Bruno de Oliveira Firmo, creio que, paraibano e nordestino, identifico-me com a dor de Pernambuco e de todo o País, pelo desaparecimento de um dos maiores mestres da história do pensamento do Direito do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho trazido ao conhecimento deste plenário, com insistência quase que impertinente, a injusta situação de servidores públicos em face do Plano de Classificação, principalmente os aposentados. E uma das classes mais injustiçadas na inatividade é a dos Agentes Fiscais de Tributos Federais, pois o reajuste de seus proventos se faz à luz do malinado art. 20, do Decreto-lei nº 1.445.

Neste sentido acabo de receber carta do Dr. José Lopes Cury, Agente Fiscal Federal aposentado, que elucida a matéria de forma cristalina, e que passo a ler para figurar nos Anais do Congresso Nacional, como subsídio para a correção pela qual nos batemos, e que há de vir, por ser de justiça.

Faço um apelo ao Sr. Presidente da República, de cujos propósitos não podemos duvidar, para que considere as razões expostas e atenda aos reclamos da laboriosa classe.

"A lamentável restrição do artigo 20"

O Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro do corrente ano, baixado para reajustar os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, deu ao seu artigo 20 a inesperada, restritiva e seguinte redação:

"Artigo 20 — O reajuste dos proventos de inatividade, na forma assegurada pelo artigo 1º deste Decreto-lei, incidirá, exclusivamente, sobre a parte do provento correspondente ao vencimento-base, sem reflexo sobre outras parcelas, de qualquer natureza, integrantes do provento, ressalvada, apenas, a referente à gratificação adicional por tempo de serviço."

Esse dispositivo reproduz, inespecificadamente, sem novo e indispensável exame para estatuir as exceções justas, o discutido parágrafo 1º do artigo 9º do Decreto-lei nº 1.348, de 24 de outubro de 1974, que reajustou os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores civis do Poder Executivo em 30%, menos para os Agentes Fiscais de Tributos Federais aposentados, para os quais, na realidade, conforme evidencia o quadro demonstrativo que acompanha este comentário, esse percentual foi, somente, de 15%, em virtude da lesiva e excludente interpretação que o Departamento do Pessoal do Ministério da Fazenda deu às expressões "vencimento-base" e outras inseridas no mesmo.

Reeditando o mesmo texto, agora mais amplo e extensivo, essa incabível decomposição de proventos proporcionará aos mesmos outra melhoria, apenas, de 15% que, juntados ao idêntico e mutilado percentual percebido anteriormente, durante o período decorrido entre os meses de março do ano passado e fevereiro último, golpeará os seus rendimentos reais em 30%, ao invés de melhorá-los na mesma proporção ...

Essa maliciosa limitação-reajuste apenas calculada sob "vencimento-base", feita indistintamente, não deveria ser estendida aos Agentes Fiscais de Tributos Federais, cujos proventos irredutíveis, já registrados no Tribunal de Contas da União, unificados na folha de pagamento e no "contracheque", foram constituídos dos vencimentos que percebiam quando na atividade e da parcela de igual valor, então, denominada "gratificação de exercício", instituída por compensação pelo Decreto-lei nº 1.024/69 e, em seguida, adicionada

ou incorporada aos mesmos proventos, por determinação consignada no Decreto-lei nº 1.099, de 1970.

Não foram, assim, contemplados com o reajuste de 30% ainda em cartaz, fartamente noticiado pela imprensa falada, escrita e televisionada, mas tratados com visível menosprezo, com indiférnvel parcialidade.

Não foram, assim, contemplados com o reajuste de 30% go 20, as expressões contidas na Exposição de Motivos nº 92, de 6 de fevereiro último, do Coronel Darcy Duarte Siqueira, Diretor-Geral do DASP, ao encaminhar ao Exmº Sr. Presidente Ernesto Geisel o projeto de reajuste, elaborado pelo Órgão que dirige, transformado no recente Decreto-lei nº 1.445, de 1976, quando afirma que obedeceu "as recomendações de Vossa Excelência, sensível ao problema do servidor aposentado."

Para esses milhares de brasileiros que foram incumbidos da difícil e relevante missão de fiscalizar e de velar, com extrema dedicação, com altruísmo e até sacrifício, em todo território nacional, pela fiel e crescente arrecadação dos tributos federais, que inegavelmente deram magnífica colaboração para o desenvolvimento do País, o pretenso reajuste dos seus proventos foi humilhante, muito inferior à desvalorização da moeda.

Precisamente porque estão convencidos de que propiciaram, anteriormente, quando em plena atividade, as atuais condições financeiras ao Tesouro Nacional para remunerar melhor os seus servidores — civis e militares — receberam com decepção e desalento a enigmática e inadmissível divisão e consequente redução dos seus proventos, que representa tratamento desigual, injusta e incompreensível restrição. Parece-me que somos os únicos inativos imerecidamente abrangidos pela elasticidade ilegal e deformante do artigo 20.

Incompreensível porque provento é um TODO, é indivisível e é constituído do vencimento que o servidor percebia quando na atividade e das vantagens pecuniárias inerentes, quando vinculadas indissoluvelmente ao cargo ou a função que exerceia, como no caso presente — dos Agentes Fiscais de Tributos Federais já aposentados.

Fácil provar essa vinculação. Quando o Governo extinguiu o sistema de remuneração atribuído aos Agentes Fiscais, que era composto de uma parcela fixa denominada vencimento, e outra variável, de acordo com a arrecadação do tributo, hoje denominado IPI, sem invocar a sua participação nas muitas, também suprimidas, para compensar, através do Decreto-lei nº 1.024, de 1969, transformou a referida parte variável em "gratificação de exercício". Posteriormente, pelo Decreto-lei nº 1.099/70, ordenou a sua adição ao provento do Agente Fiscal aposentado (cujos efeitos retroagiram expressamente a 30 de outubro de 1969, por determinação do seu artigo 3º), para não reduzir a sua receita mensal.

Claro que se trata de adição para integrar o provento, para ser extinta, para ser absorvida definitivamente, para valer, para beneficiar e para ser considerada nos futuros reajustes. Não foi para iludir e para engabelar. Trata-se de Lei positiva, real e respeitável, já baixada pelo Governo da Revolução.

Analizando tal afirmação, recorro a um dos mais brilhantes juriconsultos patrícios. Fundamentando lúcido Parecer, datado de 11 de junho de 1971, referente à Gratificação Adicional (quinquênio) — gratificação de Exercício e Aposentadoria, publicado na "Revista de Direito Administrativo" — volume 106 — págs. 433/489 — outubro a dezembro de 1971, disse Carlos Medeiros da Silva, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal:

"O Decreto-lei nº 1.024, de 1969, transformou várias séries de classes de servidores e atribuiu-lhes novas vantagens, de vez que modifício substancialmente o seu antigo regime de remuneração.

Uma dessas vantagens, mencionadas nas tabelas anexas ao referido diploma legal foi a gratificação de exercício, a qual, por força do Decreto-lei nº 1.099, de 1970, deve ser considerada no cálculo de proventos dos inativos (artigos 1º, 2º e 3º).

A gratificação de exercício passou, nos expressos termos do Decreto-lei nº 1.099/70, a fazer parte integrante dos proventos dos aposentados.

O vocábulo CONSIDERADA, usado pelo legislador (art. 1º), ao determinar que a gratificação de exercício era devida aos aposentados, significa que ela se INCORPOROU, já que não houve restrição expressa em contrário, aos respectivos proventos. O argumento ainda mais se fortalece quando se verifica que o mesmo texto (art. 2º) determinou que fossem feitas as reclassificações dos cargos nos quais se houvessem aposentado os credores da nova gratificação de exercício.

A determinada reclassificação não teria outro objetivo senão o de colocar o aposentado na série compatível ou equivalente ao valor dos seus proventos, após a incorporação da vantagem.

Realizada a classificação, a gratificação é absorvida ou se confunde com o provento, como decidiram os Tribunais Superiores, a propósito das diárias de Brasília (Acórdão do Supremo Tribunal Federal — 1ª Turma, no recurso extraordinário nº 69.165, de 9-12-69, in "Revista de Direito Administrativo" — v. 102 — pág. 147; idem do Tribunal Pleno no Mandado de Segurança nº 18.755, de 2-10-69, publicado na "Revista de Direito Administrativo" — vol. 97 — pág. 97/113; idem do Tribunal Pleno, no recurso de mandado de Segurança nº 16.905, em 10-5-67, publicado na "Revista de Direito Administrativo" — vol. 91 — págs. 120/137".

A lamentável restrição enxertada no recente Edito, descumpriu a taxativa determinação do artigo 102 — parágrafo 1º da Constituição Federal, a seguinte: — "Os proventos da inatividade serão revisados sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade".

Vê-se que a Lei Fundamental não admite coarcação. Ao contrário, estabelece igualdade de tratamento para os servidores em atividade e já aposentados, porque a inflação atinge a todos uniformemente e indistintamente.

A Divisão de Classificação de Cargos do DASP, em Parecer emitido no processo nº 158/61, publicado na página 4.677, do D.O. de 23-5-61, decidiu que — "a situação do servidor aposentado acompanha o destino do cargo ou da função, com as vantagens das quais ocorreu a inatividade".

No volume 80/140 — Edição de 1972 — Pareceres do Consultor-Geral da República, consta um, aprovado pelo Presidente da República, que definiu provento como abrangente não só da parcela relativa ao vencimento que o servidor percebia na atividade, como das vantagens pecuniárias incorporadas ao estipêndio da aposentadoria". Entendeu, assim, lógica e juridicamente, que para o cálculo do percentual devido ao funcionário aposentado, não se pode dividir, fracionar o provento em duas partes — uma considerada vencimento e outra simples vantagem desintegrada do mesmo.

Nos reajustes anteriores nunca houve semelhante restrição, nunca os Agentes Fiscais aposentados foram desfavorecidos pelo Poder Público.

Desde o ano de 1955, vinham recebendo tratamento equitativo. Quando a Lei nº 2.622, de 18-10-55, mando proceder à revisão obrigatória dos proventos dos servidores inativos civis da União, determinou em seu artigo 1º — "O cálculo dos proventos dos servidores civis da União e dos servidores das entidades autárquicas ou

paraestatais que se encontrem em atividade, e dos que para elas forem transferidos, será feito à base do que perceberem os servidores em atividade, a fim de que seus proventos sejam sempre atualizados. Medida prevista há vinte e um anos passados, quando o custo de vida não experimentava, ainda, a ascensão vertiginosa de hoje.

Claro que foi agora, inopinadamente, modificado o tratamento imparcial e humano que vinha sendo dispensado aos Agentes Fiscais aposentados, por conseguinte a seus milhares de dependentes.

Para evidenciar, entre outros, recorro ao Decreto-lei nº 1.973, de 9-1-70, que reajustou os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo em 20%, prescrevendo tratamento análogo para os aposentados, sem qualquer restrição.

Também a Câmara dos Deputados, quando em 1974, votou o projeto que reestruturou os vencimentos dos seus funcionários, transformado na Lei nº 6.155/74, fez justiça, dispensou tratamento equânime àqueles que serviram durante muitos anos ao Poder Legislativo, preceituando no seu artigo 4º — "Os proventos dos aposentados serão atualizados na base do reajuste concedido por esta Lei ao pessoal em atividade, da mesma categoria e nível, nos termos da Lei nº 2.622/55".

Seria inadmissível não evocar neste comentário, a sabia e judiciosa decisão do Supremo Tribunal Federal aplicável ao caso em lide. No RE nº 75.452, publicado na página 6.086, do Diário da Justiça de 24-8-73, do qual foi relator o Eminentíssimo Ministro Djaci Falcão, ficou decidido pelo nosso Alto Poder Judiciário: — "Aposentadoria. Direito Adquirido. Detentor do direito a aposentadoria de acordo com a Lei nº 3.906, a circunstância do ato respectivo ter ocorrido na vigência da modificação introduzida pela EC nº 1, proibitiva de proventos superiores à remuneração percebida na atividade (parágrafo 2º do artigo 102), não constitui óbice àquela vantagem já incorporada ao patrimônio do referido servidor público". Se a própria EC nº 1, de acordo com essa decisão, não tem força para eliminar ou reduzir vantagens já incorporadas aos proventos, menos ainda dispositivo introduzido numa lei ordinária.

Conclui-se, que, "preenchendo o funcionário os requisitos para obtenção das vantagens da aposentadoria, não pode esta situação ser afetada por lei posterior, sob pena de malferir o direito adquirido".

Definindo com discernimento o vocábulo provento, ao fundamentar o julgamento de Mandado de Segurança impetrado por um AFTF, declarou o Meritíssimo Juiz da 4ª Vara Federal neste Estado: — "Provento é alimento, como o é vencimento. É meio de vida que o inativo recebe não como dádiva, mas como prêmio pelo

longo período de atividade. Assim, provento não pode ser diminuído, porque integra o patrimônio do seu titular".

Plenamente comprovado está que o Decreto-lei nº 1.445/76, não reajustou os proventos dos Agentes Fiscais de Tributos Federais na sua totalidade, como determinou ao DASP o Senhor Presidente Ernesto Geisel, como devia e na proporção exata da desvalorização da moeda. Terão somente mais uma simples melhoria de 15%, não obstante sofrerem como os demais colegas em atividade, também decepcionados, os mesmos efeitos da inflação. Desunindo o provento, dividindo-o em duas partes, entenderam os planejadores do DASP que a insepulta e denominada "gratificação de exercício" ainda existe, não vem sendo defasada e diluída pela combatida inflação...

Inadmissível pretender justificar a restrição introduzida no artigo 20, com a futura transposição dos mesmos no vindouro Plano de Classificação, prevista no artigo 27, inexplicavelmente incluído numa lei que devia tratar única e especificamente de reajuste de vencimentos, salários e proventos, onde esses aposentados em três níveis diferentes, de proventos desiguais, alguns superiores aos agora estatuídos, serão rebaixados em virtude da inclusão indiscriminada de todos na classe inicial da nova carreira de Fiscais de Tributos Federais.

Não resta dúvida, o confuso reajuste planejado pelos peritos do DASP pode comprometer a boa imagem do atual Governo, se não for reexaminado sob o império da Justiça. Porque se agradou a muitos — civis e militares — para a Fiscalização Federal do Ministério da Fazenda (em atividade e aposentados) ele foi decepcionante, porque não acompanhou os índices de inflação ou a perda do poder aquisitivo da moeda.

Para nós — aposentados nessa dignificante classe o pretendido reajuste foi o redivivo "Cavalo de Tróia", porque a norma restritiva do artigo 20 implica restringir de proventos, o que contraria frontalmente o objetivo humano, salutar e sem discriminação nociva, determinado pelo Senhor Presidente Ernesto Geisel.

O demonstrativo junto a este comentário, reflete com exação os danos produzidos nos proventos dos Agentes Fiscais, pelas restrições fixadas nos dois últimos reajustamentos.

São Paulo, 16 de março de 1976. — José Lopes Cury, Agente Fiscal de Tributos Federais — aposentado.

8º Lamentável restrição do artigo 20

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS DOS AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS FEDERAIS INATIVOS, EVIDENCIANDO O PREJUIZO DESSES FUNCIONÁRIOS DECORRENTE DA EXCLUSÃO DA DENOMINADA "GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO" NOS REAJUSTAMENTOS CONCEDIDOS PELOS DECRETOS-LEIS Nº. 1.348, DE 24-10-74, e nº. 1.445, DE 13-2-76.

| CLASSE | DISCRIMINAÇÃO | DECRETO-LEI Nº. 1.348, DE 24-10-74 | | | DECRETO-LEI Nº. 1.445, DE 13-2-76 | | |
|----------|--------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------|-----------------------------------|----------------------|----------------|
| | | Proventos integrais | Proventos reduzidos | Redução mensal | Proventos integrais | Proventos reduzidos | Redução mensal |
| <u>A</u> | Vencimentos Gratificação | 3.099,00 3.099,00 | 3.099,00 2.384,00 | 715,00 | 4.028,00 4.028,00 | 4.028,00 2.384,00 | 1.644,00 |
| | PROVENTO | 6.198,00 | 5.483,00 | | 8.056,00 | 6.412,00 | |
| <u>B</u> | Vencimentos Gratificação | 3.716,00 3.716,00 | 3.716,00 2.859,00 | 857,00 | 4.830,00 4.830,00 | 4.830,00 2.859,00 | 1.971,00 |
| | PROVENTO | 7.432,00 | 6.575,00 | | 9.660,00 | 7.689,00 | |
| <u>C</u> | Vencimentos Gratificação | 4.648,00 4.648,00 | 4.648,00 3.576,00 | 1.072,00 | 6.042,00 6.042,00 | 6.042,00 3.576,00 | 2.466,00 |
| | PROVENTO | 9.296,00 | 8.224,00 | | 12.084,00 | 9.618,00 | |

OBSEVAÇÃO: Se prevalecer a injustificada exclusão, o prejuízo dos Agentes Fiscais aposentados irá crescendo de modo assustador, uma vez que, sempre que o Governo reajustar os vencimentos, salários e proventos do pessoal civil, ativo e inativo, serão eles os únicos a receber o benefício apenas sobre uma parte dos seus proventos, sendo que a nova redução terá reflexos sobre as reduções acumuladas dos anos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Encerrado o período de breves comunicações. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 37, de 1976-CN, o Senhor Presidente da República encaminha à deliberação do Congresso o Projeto de Lei nº 4, de 1976-CN.

Com vistas à leitura da matéria, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. MARCELO LINHARES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra pela ordem o Sr. Deputado Marcelo Linhares.

O SR. MARCELO LINHARES (ARENA — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da Aliança Renovadora Nacional, em face da inexistência, no plenário, de número para prosseguimento dos trabalhos, nos termos regimentais, solicitamos a V. Ex^e a suspensão da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento de V. Ex^e tem amparo na evidência.

Nessas condições, acolho-o, declarando encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DASO COIMBRA NA SESSÃO CONJUNTA REALIZADA EM 9-4-76, ÀS 11 HORAS, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os cinqüenta e cinco anos de vida de um dos mais tradicionais e queridos jornais evangélicos do País, O Clarim Evangélico, quero registrar desta tribuna, no instante em que homenageio seu ilustre diretor e fundador, Rev. Euclides Deslandes.

Desde menino acostumei-me à leitura deste periódico, no dia em que chegava às mãos de meu falecido pai. E todos na família lamos as mensagens espirituais e as notícias diversas que, nas páginas de O Clarim Evangélico têm sempre um sabor diferente e agradável.

De curioso e importante nestes cinqüenta e cinco anos de O Clarim Evangélico está o fato de ser seu único Diretor o Rev. Euclides Deslandes, que fundou o jornal e dele jamais se afastou. Desde há muito conta ele com a colaboração extraordinária e inteligente de sua filha, Dra. Lydia Deslandes, Secretária e Gerente do periódico.

Este detalhe, um órgão da Imprensa dirigido mais de meio século pela mesma pessoa, nos parece único em nossa história.

Por isso, o evento se reveste de dupla alegria, motivando ações de graças a Deus, Senhor dos céus e da terra, a quem se tem dedicado as páginas de O Clarim Evangélico e a vida inteira de Euclides Deslandes, Ministro do Evangelho, da Igreja Episcopal Brasileira, um dos mais antigos obreiros nacionais.

O Ministério do Rev. Euclides Deslandes não se limitou à Igreja Episcopal Brasileira, onde, realmente, emprestou a maior parcela de sua atividade. Seu nome é legenda do evangelismo pôtrio, seu Ministério um marco de glórias, sua vida um hino de louvor ao Deus que o vocacionou e que jamais se viu decepcionado, desde o dia em que soube confiar seu rebanho ao pastoreio deste excelente homem.

Pastor, jornalista, professor, amigo, conselheiro, companheiro bom de todas as horas, palavra alegre e estimulante, Euclides

Deslandes soube transferir toda sua simplicidade para as páginas de O Clarim Evangélico e, decorridos cinqüenta e cinco anos, os dois se confundem em valor, em serviço aos homens e à Igreja de Cristo na terra.

Eis por que quero fazer constar nos anais do Congresso Nacional as homenagens que presto aos cinqüenta e cinco anos de O Clarim Evangélico, reconhecendo no Rev. Euclides Deslandes a força maior deste periódico que não pode faltar.

Era o que tinha a dizer.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50